



Cuité

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 1.597 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Oriundo do Poder Legislativo
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA “CALÇADA ACESSÍVEL”
NO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa "Calçada Acessível", que visa garantir a acessibilidade e mobilidade segura para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 2º - O programa prevê:

- I - A adequação de calçadas públicas e privadas com rampas de acessibilidade, piso tátil e largura mínima para circulação segura;
- II - A criação de incentivos para que proprietários de imóveis adequem suas calçadas conforme as normas de acessibilidade;
- III - Campanhas de conscientização sobre a importância da acessibilidade urbana.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades especializadas para a implementação do programa.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 12 de Agosto de 2025.

CAIO TIBÉRIO BARBALHO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

RUA 15 DE NOVEMBRO,
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

/PREFEITURADECUITE WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

**Gabinete
do Prefeito**